

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

241

Em 26 de fevereiro de 1957

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

No anexo processo, o Ministério da Educação e Cultura submete à aprovação de Vossa Excelência, invocando o item III, nº 8, da Circular nº 1/56, da Secretaria da Presidência da República, o plano de aplicação da dotação global concedida na Lei Orçamentária do corrente exercício, à Campanha Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), instituída pelo Decreto nº 29.741, de 11 de julho de 1951.

2. Os referidos recursos, no total de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) foram consignados no subanexo 4.13- Ministério da Educação e Cultura, ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, desta forma:

Verba 1.0.00 - Custeio

Consignação 1.6.00 - Encargos Diversos

Subconsignação 1.6.13 - Serviços educativos e culturais

9) Contribuição para a Campanha Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Decreto nº 29.741, de 11/7/51, art. 4º).....

40.000.000

3. A alínea 8ª, do item III - Normas Gerais, da Circular nº 1, de 14 de janeiro de 1956, da Secretaria da Presidência da República, que ditou normas para a execução orçamentária do exercício de 1956, condicionou a liberação de dotações globais, superiores a Cr\$ 5.000.000,00, à prévia aprovação presidencial dos programas de sua aplicação, notadamente dos recursos consignados na aludida subconsignação 1.6.13 - Serviços educativos e culturais.

4. No caso, a Circular reguladora da execução orçamentária do corrente exercício de nº SPR 29, de 27 de dezembro de 1956, não se referindo expressamente, à subconsignação 1.6.13, estipulou, contudo, na alínea 7, do Item VI - Normas Gerais:

"Os planos de aplicação das verbas globais serão submetidos, em duas vias, à aprovação do Senhor Presidente da República, com o parecer do Departamento Administrativo do Serviço Público".

5. O programa de utilização dos recursos em causa assim se apresenta, em resumo:

	Cr\$
1. Administração Geral	3.280.000
2. Programa Universitário	11.000.000

1957/2.

	Cr\$
3. Programa dos Quadros Técnicos e Científicos	10.000.000
4. Serviço de Bolsas de Estudo	12.720.000
5. Serviço de Estatística e Documentação.....	3.000.000
	40.000.000

6. A primeira parcela tem a seguinte discriminação:

1. ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.1- Pessoal e serviços de terceiros.....	1.800.000
1.2- Material Permanente	200.000
1.3- Material de Consumo	400.000
1.4- Serviços e Encargos, inclusive alugueres, iluminação, força motriz, telefone, conservação e asseio.....	580.000
1.5- Despesas de viagens	200.000
1.6- Outras despesas	100.000
	3.280.000

7. A dotação subsequente está assim subdividida:

2. PROGRAMA UNIVERSITÁRIO

2.1- Administração (pessoal e serviços de terceiros).....		840.000
2.2- Projetos:		
2.2.1- Contratos de professores e especialistas estrangeiros	2.326.000	
2.2.2- Contratos de professores e especialistas nacionais...	1.151.200	
2.2.3- Cooperação para o desenvolvimento de centros nacionais de aperfeiçoamento pós-graduado e promoção de cursos pós-graduados.....	1.114.800	
2.2.4- Bolsas para estudos em centros nacionais, de aperfeiçoamento pós-graduado.....	5.268.000	10.160.000
		11.000.000

8. Na rubrica "3. Programa dos Quadros Técnicos e Científicos", no valor de Cr\$10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), a Administração (Pessoal e serviços de terceiros) absorverá Cr\$ 840.000,00, destinando-se o restante, em vasta especificação, a projetos, pesquisas, impressão de monografias, seminários, etc.

9. O "Serviço de Bolsas de Estudo", cuja dotação é de Cr\$12.720.000,00, dispendará Cr\$720.000,00 com a sua Administração

1957/3

Administração (Pessoal e Serviços de Terceiros), sendo o saldo aplicado na finalidade específica.

10. O programa destinado ao "Serviço de Estatística e Documentação" está assim concebido:

Administração (Pessoal e serviços de terceiros)	600.000
---	---------

Projetos:

Levantamentos e inquéritos	1.450.000	
Publicações	950.000	2.400.000
		3.000.000
		=====

11. Cumpre ressaltar que não foi anexada ao processo a Tabela de Pessoal, cujo exame, pelo órgão competente deste Departamento, permitiria verificar o enquadramento dos servidores da C.A.P.E.S. nos preceitos que regulam a nomenclatura, padrões e remuneração dos funcionários ou extranumerário da União.

12. Também, no que diz respeito a material, serviços e encargos, etc., não há uma especialização satisfatória da despesa, tal como aconteceu com a rubrica "Pessoal".

13. Como já foi ressaltado em Exposições anteriores, alguns órgãos do Serviço Público não entenderam, mesmo com o advento da Circular SPR nº 29/56, de que seus planos de utilização de recursos devem compreender, além do "programa técnico", um esquema das despesas a realizar, com a indispensável especialização.

14. Entretanto, a fim de evitar maiores dificuldades às atividades da C.A.P.E.S., cuja movimentação de crédito seria retardada com a exigência de apresentação de novos planos de aplicação em termos financeiros mais completos, manifesta-se este Departamento pela aprovação dos programas ora sob exame, observadas, porém, as seguintes modificações:

	Cr\$
1. Administração Geral.....	3.280.000
2. Programa Universitário.....	10.000.000
3. Programa dos Quadros Técnicos e Científicos	9.000.000
4. Serviço de Bolsas de Estudo.....	11.720.000
5. Serviço de Estatística e Documentação.....	3.000.000
6. Para atender a despesas vinculadas à campanha e diretamente autorizadas pelo Senhor Presidente da República.....	3.000.000
	40.000.000
	=====

15. Como consequência, deverá a Comissão de Aperfeiçoamen

1957/4

Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior reajustar os valores consignados em seu programa original, sem lhe alterar entretanto, a sistemática, recomendando-se-lhe, também:

- a) - a observância da alínea 4, do Item VI - Normas Gerais, da Circular SPR nº 29/56, que preceitua:
"A admissão e o pagamento do pessoal à conta de dotações globais de qualquer natureza se processarão nos restritos termos da legislação em vigor e das Circulares da Secretaria da Presidência da República"
- b) - que os futuros "programas de trabalho" ou "planos de utilização" contenham a especialização da despesa respectiva, tanto no que diz respeito a pessoal, como no que tange a material.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

as) João Guilherme de Aragão
Diretor Geral

Despacho:

Aprovo, 17/4/57
as) Juscelino Kubitschek